INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

PORTARIA/IPG N.º 093/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – IPG, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de governança pública, controle administrativo, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência contratual, como medida de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo, exercendo todas as atribuições previstas na legislação vigente:

I. **Gestora da contratação: LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ,** matrícula n.º **25188-7;**
II. **Fiscal da contratação: VITOR FLORINDO ASSIS DE FREITAS,** matrícula n.º **262757-1.**

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria refere-se ao **Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2026,** firmada com a empresa **MARTA BUFFET LTDA,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE *COFFEE BREAK* E KIT LANCHE, PARA ATENDER AOS CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS DE CARÁTER EDUCATIVO, PREVENTIVO E SOCIAL**

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/31A4654712A047C5BA9F9F1D68EE88FB

QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES - IPG, conforme consta nos autos do E-Processo n.º 17978/2026, com ID TCEES n.º 2026.028E0800001.09.0014.

Art. 3º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar, controlar, atestar e certificar a execução dos serviços contratados, observando fielmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas internas do IPG.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem funcional, administrativa, civil e, quando cabível, penalmente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente nos casos de omissão, negligência, imprudência ou conivência que venham a ocasionar prejuízo ao erário, descumprimento contratual ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Parágrafo único. A responsabilização de que trata o *caput* não exclui eventual apuração por parte do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, ou de outros órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 22/09/2026, permanecendo vigente até o encerramento integral da execução contratual.

Guarapari/ES, 22 de setembro de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

Assinado digitalmente por:
RIANE LIMA DANTAS
CPF: ***.040.551-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 25/09/2026 13:37:47 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmguarapari.nopapercloud.app/autenticidade/31A4654712A047C5BA9F9F1D68EE88FB